



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGÔTOS DE SÃO PAULO

TAXAS DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E ESGÔTOS

AG 1.2.141-1

1º SEMESTRE

NOME

ADELINA VIEIRA CARVALHO

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO - ENDERÊÇO PARA ENTREGA

R PEDRO AMERICO

R CONSELHEIRO NEBIAS

CONTRIBUINTE	
LOTE	INSCRIÇÃO
39	166908

NÚMERO	LAND.	SALA
43		
1072		

VALOR LOCATIVO ANUAL	VENCIMENTO DO 2.º SEMESTRE	VENCIMENTOS DO 1.º SEMESTRE		CÓDIGO	EXERCÍCIO
		COM ABATIMENTO	SEM ABATIMENTO		
10440	11SET59	9MAI59	25MAI59		1959
TAXA DE ESGÔTOS	TAXA DE ÁGUAS	QUOTA DE PREVIDÊNCIA	TOTAIS A PAGAR - 1.º SEMESTRE		
CR\$ 32625	CR\$ 26100	CR\$ 3524	COM ABATIMENTO 20%	SEM ABATIMENTO	COM MULTA 10%
			CR\$ 49799	CR\$ 62249	CR\$ 68474

LOCAIS PARA PAGAMENTO VIDE-VERSO RECIBO

AUTENTICAÇÃO DA MÁQUINA REGISTRADORA

O Recibo só terá valor quando cancelado pelo Caixa

RECEBEDOR E AUTENTICAÇÃO DA MÁQUINA REGISTRADORA

O PRESENTE AVISO DE TAXA PODERÁ SER PAGO NOS SEGUINTE LOCALS:

SEÇÃO DE TESOURARIA DO D. A. E. — Rua Benjamin Constant N.º 18

Banco do Estado de São Paulo S/A.
Banco Aliança de São Paulo S/A.
Banco da América S/A.
Banco América do Sul S/A.
Banco Auxiliar de São Paulo S/A.
Banco da Bahia S/A.
Banco Bandeirantes do Comércio S/A.
Banco Brasileiro de Descontos S/A.
Banco Brasul de São Paulo S/A.
Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S/A.
Banco Comércio e Indústria de São Paulo S/A.
Banco Comercial da Paraná S/A.
Banco de Crédito Pessoal S/A.
Banco Econômico da Bahia S/A.
Banco F. Munhoz S/A.
Banco Federal de Crédito S/A.
Banco Francês e Brasileiro S/A.

Banco Hipotecário Lar Brasileiro S/A.
Banco Holandez Unido S/A.
Banco Itaú S/A.
Banco Mercantil de São Paulo S/A.
Banco Moreira Salles S/A.
Banco Nacional do Comércio de São Paulo S/A.
Banco Nacional de Minas Gerais S/A.
Banco Noroeste do Estado de São Paulo S/A.
Banco Paulista do Comércio S/A.
Banco Português do Brasil S/A.
Banco Real de São Paulo S/A.
Banco Riachuelo S/A.
Banco Sul Americano do Brasil S/A.
Banco Ultramarino Brasileiro S/A.
Banco do Vale do Paraíba S/A.
Caixa Econômica do Estado de São Paulo

DECRETO 22.022, de 31-1-1953 Livro XI — Cap. VIII — Art. 37

O vencimento da primeira prestação de qualquer imposto ou taxa arrecadável em duas prestações semestrais importa no vencimento antecipado, para todos os efeitos legais, da parte do mesmo tributo atinente ao período seguinte.

A mudança de nome de ruas ou de numeração dos prédios, deve ser comunicada, pessoalmente, no D. A. E. — (DCO-4) à Rua Riachuelo, 115 — 4.º andar — Sala 425.



RECEBO
VIDE-VERBO
PARA PAGAMENTO
LOCALS



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE SÃO PAULO

TAXAS DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E ESGOTOS

NOME

ADELINA VIEIRA CARVALHO

LOCALIZAÇÃO DO PRÉDIO - ENDERÊÇO PARA ENTREGA

R PEDRO AMERICO

R CONSELHEIRO NEBIAS

CONTRIBUINTE	
LOTE	INSCRIÇÃO
39	166908

NÚMERO	LAND.	SALA
43		

1072

VALOR LOCATIVO ANUAL	VENCIMENTO DO 2.º SEMESTRE	VENCIMENTOS DO 1.º SEMESTRE		CÓDIGO	EXERCÍCIO
		COM ABATIMENTO	SEM ABATIMENTO		
10440	11SET59	9MA159	25MA159		1959
TAXA DE ESGOTOS	TAXA DE ÁGUAS	TOTAIS A PAGAR - 1.º SEMESTRE			
CR\$	CR\$	COM ABATIMENTO 20%	SEM ABATIMENTO	COM MULTA 10%	
32625	26100	49799	62249	68474	
	QUOTA DE PREVIDÊNCIA				
	3524				

AUTENTICAÇÃO DA MÁQUINA REGISTRADORA

CONTRÔLE DA CONTABILIDADE

O Recibo só terá valôr quando cancelado pelo Caixa

1.º SEMESTRE



DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE SÃO PAULO

TAXAS DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E ESGOTOS

AG 1.2.1.41-2

1.º SEMESTRE

CONTRIBUINTE	
LOTE	INSCRIÇÃO
39	166908

VENCIMENTOS DO 1.º SEMESTRE		CÓDIGO	EXERCÍCIO
COM ABATIMENTO	SEM ABATIMENTO		
9MA159	25MA159		1959
TOTAIS A PAGAR - 1.º SEMESTRE			
COM ABATIMENTO 20%	SEM ABATIMENTO	COM MULTA 10%	
49799	62249	68474	

CONTRÔLE DE CAIXA

O PRESENTE AVISO DE TAXA PODERÁ SER PAGO NOS SEGUINTE LOCAIS:

SEÇÃO DE TESOUREARIA DO D. A. E. — Rua Benjamim Constant N.º 18

Banco do Estado de São Paulo S/A.

Banco Alfanega de São Paulo S/A.

Banco da América S/A.

Banco América do Sul S/A.

Banco Auxiliar de São Paulo S/A.

Banco da Bahia S/A.

Banco Bandeirantes do Comércio S/A.

Banco Brasileiro de Descontos S/A.

Banco Brasil de São Paulo S/A.

Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais S/A.

Banco Comércio e Indústria de São Paulo S/A.

Banco Comercial do Paraná S/A.

Banco de Crédito Pessoal S/A.

Banco Econômico da Bahia S/A.

Banco F. Munhoz S/A.

Banco Federal de Crédito S/A.

Banco Francês e Brasileiro S/A.

Banco Hipotecário Lar Brasileiro S/A.

Banco Holandez Unido S/A.

Banco Itaú S/A.

Banco Mercantil de São Paulo S/A.

Banco Moreira Salles S/A.

Banco Nacional do Comércio de São Paulo S/A.

Banco Nacional de Minas Gerais S/A.

Banco Noroeste do Estado de São Paulo S/A.

Banco Paulista do Comércio S/A.

Banco Português do Brasil S/A.

Banco Real de São Paulo S/A.

Banco Riachuelo S/A.

Banco Sul Americano do Brasil S/A.

Banco Ultramarino Brasileiro S/A.

Banco do Vale do Paraíba S/A.

Caixa Econômica do Estado de São Paulo

DECRETO 22.022, de 31-1-1953 Livro XI — Cap. VIII — Art. 37

O vencimento da primeira prestação de qualquer imposto ou taxa arrecadável em duas prestações semestrais importa no vencimento antecipado, para todos os efeitos legais, da parte do mesmo tributo atinente ao período seguinte.

A mudança de nome de ruas ou de numeração dos prédios, deve ser comunicada, pessoalmente, no D. A. E. — (DCO-4) à Rua Riachuelo, 115 - 4.º andar - Sala 425.